

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****INTIMAÇÃO Nº 18/2026 – CPPAD/NC/SESPA  
Belém/PA, 11 de fevereiro de 2026.**

Ilmo. Sr.  
Tomé de Barros  
Na condição de Presidente da Comissão Permanente Processo de Administrativo Disciplinar, e em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 213, da Lei Estadual nº 5.810/94, venho intimar V.S.<sup>a</sup> a comparecer no dia 26/02/2026, às 10h, na sala da referida Comissão, situada na Trav. Lomas Valentinas, nº 2190, 1º andar – Marco, Belém/PA, a fim de prestar depoimento, como acusado, sobre episódios supostamente ocorridos, a que se refere o processo administrativo disciplinar nº 2024/2043051.

Atenciosamente,  
Solange da Costa Pedroza  
Presidente do PAD nº 2024/2043051- NC/SESPA

**Protocolo: 1292421****OUTRAS MATÉRIAS****EXCLUIR**

**DA PORTARIA Nº 184/2026, PUBLICADA NO DOE Nº 36.528 DE 09.02.2026, QUE PRORROGOU DIVERSOS SERVIDORES AS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS;**  
ELIENE MOREIRA PEREIRA  
MARIA DE FATIMA AMINE HOUAT DE SOUZA  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 11.02.2026.  
UALAME FIALHO MACHADO  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**EXCLUIR**

**DA PORTARIA Nº 117/2026, PUBLICADA NO DOE Nº 36.528 DE 09.02.2026, QUE RESCIDIU AS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS,**  
PRICYLA PANTOJA FARIAS  
VALDINEIA MOURA RODRIGUES  
MIQUELEM CRISTINA DA LUZ  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 10.02.2026.  
UALAME FIALHO MACHADO  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 1292366****PORTARIA Nº 216 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº E-2026/2213988.

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor ADRIANO DOS SANTOS LIBONATI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Id. Funcional nº 54194131/1, lotado no Centro Saúde - Cremação/Atenção Psicossocial, a contar de 09/02/2026, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de sua genitora.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11/02/2026.

Margareth Maria Braun Guimaraes Imbiriba  
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 1292237****PORTARIA Nº 162, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que em 1º de abril de 2023, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regulamentar todas as licitações e contratos da Administração Pública direta e indireta;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os processos de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023, que em seu art. 2º determina os requisitos e atribuições para os Agentes de Contratação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12º da PORTARIA Nº 830, de 10 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 33.505, de 11 de agosto de 2023.

RESOLVE:

I - Designar os servidores públicos para exercerem a função de Agentes de Contratação, com atuação direta nos processos licitatórios conduzidos pela Coordenação de Licitação do Nível Central da Secretária de Estado de Saúde Pública-SESPA.

MANOLO PORTUGAL FAIAD DE MACEDO FREITAS, matrícula nº 57202102-4, ocupante de cargo em comissão,  
CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 5160863-1, ocupante do cargo efetivo de datilógrafo,  
JOVELINA MARIA SOUSA MATOS, matrícula nº 54193548-1, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, e  
ANA PAULA VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº 5918865-7, ocupante do cargo em comissão.

II - Designar os servidores para comporem a Equipe de Apoio que auxiliará os Agentes de Contratação nos processos licitatórios conduzidos pela Coordenação de Licitação do Nível Central da Secretária de Estado de Saúde Pública-SESPA.

LUIZ AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA, matrícula nº 5139503-1,  
ROSA LORENA SANTARÉM TAVARES, matrícula nº 591323-2, e  
DARLA CARVALHO MONTEIRO, matrícula nº 5805597-9.

III - Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a sessão

pública e o envio de lances, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive, receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; coordenar os trabalhos da equipe de apoio e; encaminhar o processo instruído, após encerrada as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

IV - Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

V - O agente de contratação e a equipe de apoio poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

VI - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

VII - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

VIII - Não poderão atuar como agente de contratação do processo quaisquer dos servidores que tenham sido responsáveis pela elaboração ou formalização dos documentos da fase preparatória.

IX - Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

X - As vedações de que trata esta portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XI - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

XII - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

XIII - Fica revogada a PORTARIA Nº 64/2026, publicada no DOE nº 36.498, de 16 de janeiro 2026.

XIV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública.

Belém, 10 de fevereiro de 2026.

UALAME FIALHO MACHADO  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 1292261**

**EXTRATO  
AVISO DE ABERTURA  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL EM SAÚDE**

**EDITAL N. 1/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PAE N.  
2026/2007994**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

O ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, torna público o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas no Estado do Pará como Organização Social em Saúde - OSS interessadas em celebrar CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no